

e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

22 — Classificação Final (CF): a classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, em que:

a) Para os candidatos abrangidos pelo 16.1:

$$CF = 45 \% AC + 25 \% EAC + 30 \% EPS$$

b) Para os candidatos abrangidos pelo 16.2:

$$CF = 45 \% PC + 25 \% AP + 30 \% EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

23 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de ordenação final constam de ata de reunião do júri do procedimento, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

24 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, quando convocados, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — As convocatórias para a realização dos métodos de seleção serão igualmente efetuadas através de uma das formas de notificação indicadas no ponto anterior.

27 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve e disponibilizada na sua página eletrónica.

28 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve e disponibilizada na sua página eletrónica.

29 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal, devendo os candidatos declarar no requerimento de admissão o grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

30 — Composição do júri de seleção:

REF.A

Presidente: Paula Cristina Andrade Mucharrinha, Técnica Superior
Vogais efetivos: Maria Alice Martins Mealha, Coordenadora Técnica e Maria Manuela Sousa Narciso Faisca Amaro, Coordenadora Técnica
Vogais suplentes: Isa Alexandra Martins Santos, Técnica Superior e Maria Madalena Barroso Gonçalves, Coordenadora Técnica

REF.B

Presidente: Maria da Graça Ferreira Rafael, Técnica Superior
Vogais efetivos: Anabela Henrique Pereira, Técnica Superior e Maria Manuela Sousa Narciso Faisca Amaro, Coordenadora Técnica
Vogais suplentes: Fernanda Maria dos Santos da Conceição Neto Viegas, Coordenadora Técnica e Maria Alice Martins Mealha, Coordenadora Técnica

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

16 de outubro de 2017. — O Reitor da Universidade do Algarve, *António Branco*.

310849151

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 12709/2017

Nos termos do artigo 25.º dos Estatutos do IP Portalegre, Despacho Normativo n.º 3/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 03 de maio de 2016, que prevê a figura do Pró-Presidente para assegurar o desenvolvimento e implementação de tarefas, projetos e atividades específicas;

A relevância dada pelo Programa de Desenvolvimento do IPP à investigação e à transferência de conhecimento e de tecnologia;

As normas gerais para a distribuição do serviço docente em vigor, aprovadas pelo Conselho Académico do IPP;

As competências do Presidente do IPP, conforme dispõem os Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre no seu artigo 25.º, n.º 2,

E por despacho do Presidente do IPP, de 13 de setembro, se determina que:

O Professor Doutor João Emílio Alves seja nomeado Pró-Presidente para a Investigação e Inovação do IPP.

O Pró-Presidente é responsável pela Coordenação Interdisciplinar de Investigação e Inovação (C3i) do IPP.

A equipa que apoia o Pró-Presidente no desenvolvimento das funções seja por si proposta e aprovada pelo Presidente do IPP.

O Pró-Presidente e restante equipa se responsabilizem por dar cumprimento aos objetivos e ações que constam no Programa de Desenvolvimento em vigor.

O Pró-Presidente possa beneficiar da redução da atividade letiva, conforme previsto no artigo 25.º, n.º 4 dos Estatutos do IPP e nas normas gerais de distribuição do serviço docente.

Outros docentes e técnicos envolvidos sejam dispensados da sua atividade normal, sempre que necessário, para apoiar os trabalhos da C3i, sem colocar em causa o regular funcionamento dos serviços.

O Pró-Presidente responda, diretamente, ao Presidente do IPP ou a quem este delegar.

Produza efeitos a partir da data deste despacho.

13 de setembro de 2017. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.
310846543

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho n.º 9382/2017

Subdelegação de competências em Provas de Título de Especialista

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do Despacho n.º 11513/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 14 de outubro de 2015, subdelego na Vice-Presidente do Conselho Técnico-científico, Maria João Monteiro Ferreira Viamonte, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista requeridas pelo candidato Rui Filipe Nogueira Marques.

A delegação agora estabelecida é efetuada sem prejuízo do poder geral de superintendência que é conferido ao Presidente, previsto no artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto e do poder de avocação, sempre que o entenda conveniente, previsto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 de outubro de 2017. — O Presidente, *João Rocha*.

310837569

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 9383/2017

Sob proposta da Escola Superior de Saúde de Santarém e obtido parecer e deliberação favoráveis dos Conselhos Pedagógico e Técnico-Científico da mesma unidade orgânica, publica-se em anexo, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que introduz alterações ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de Enfermagem 1.º ciclo conducente ao grau de Licenciado em Enfermagem, na Escola Superior de Saúde de Santarém, deste Instituto, publicado mediante Despacho n.º 2834/2007,